



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da Artísta “Nana Costa” - MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA – CPF nº 114.710.754- 86, Credenciada através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no “Evento Verão Cultural, no dia 24 de janeiro de 2025, na Praia de Muriú/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificamos a contratação, para apresentação no Evento Verão Cultural 2025. O Evento é uma iniciativa fundamentada na necessidade de oferecer à comunidade um espaço de convivência, entretenimento e cultura durante a estação mais quente do ano. As festividades proporciona um ambiente propício para a integração entre os membros da comunidade, promovendo um senso de pertencimento, atraindo visitantes contribuindo assim para o desenvolvimento do turismo local e aquecendo a economia da região além de oferecer entretenimento de qualidade à população.

2.2 Nesse sentido compete ao Município proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade a todos os cidadãos, quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do evento, a cidade só ganha nos setores de comércio e turismo, isso acontece por conta da movimentação comercial, consolidando a economia do nosso Município, abrindo oportunidades no comércio formal e informal.

2.3 Dessa forma, destacamos a importância desse espaço, cujo o objetivo também é de interagir diretamente com a classe artística local, bem como promover a valorização abrindo oportunidades igualitárias para todos, apresentando as potencialidades artísticas do município e os incentivando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.4 Considerando que os artistas a serem contratados foram credenciados no Chamamento Público 001/2024, processo nº 5.827/2024, em conformidade aos critérios de análise curricular por categoria em que seus respectivos resultados foram homologados, fundamentando a presente escolha dos referidos artistas, atendendo a Inexigibilidade de Licitação no Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

2.5 Considerando que a Artista Nana Costa foi selecionada por categoria/estilo musical dentro da sua ordem classificatória, em conformidade com o perfil do Evento, em antedimento ao item 11.3 do edital 001/2024.

2.6 Diante do exposto, para realização do Evento, torna-se imprescindível a contratação da artista local, visando estimular a geração de renda de forma local, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural no município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso IV)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

04	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
05	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda aos pagamentos aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.
06	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

4.1 - Descrições básicas:

01	Apresentação Artística “Nana Costa” - MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA – CPF nº 114.710.754- 86, no dia 24 de janeiro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento Verão Cutural, na Praia de Muriú/RN.	SERVIÇO	1	3.000,00
----	---	---------	---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo o Termo de Referência, pormeio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observada a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada é de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

7. FONTE DE RECURSOS:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

8.4 Quanto a viabilidade técnica e Econômica das contratações locais, foram devidamente analisadas no processo auxiliar de Licitação – Credenciamento.

8.4 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

9.2 No presente caso a contratação deve cumprir os requisitos de habilitação, conforme prevê o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

9.3 Poderão ser contratadas bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislações aplicadas à espécie;

9.5 O Artista/Banda contratada deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

condições, prazos e datas estipuladas pelo o contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

10.1 Foram realizadas cotações de mercado, bem assim como analisados pagamentos já efetuados pela Administração em contratações similares, o que balizou a definição final dos preços para contratação de artista locais. Constatou-se, inclusive que para a realização de despesas semelhantes ao objeto da presente contratação, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

10.2 A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no Edital de Credenciamento 001/2024 e neste neste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

10.3O reajuste será realizado por apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

11.8 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.3 São obrigações da Contratada:

12.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

12.5 Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;

12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

12.7 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

12.8 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

13 PRAZO DE FORNECIMENTO:

13.3 A prestação de serviço será executada conforme Quadro de Programação no item 4.1 deste Termo de Referência..

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (REAJUSTE):

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

14.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

das propostas.

14.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DOS PRAZOS

15.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

15.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

16. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 Retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/23.

16.2 Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

16.3 Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

16.4 Não será aplicada a cláusula 16.1, no caso de comprovação do Regime tributário ou isenção ou imunidade tributária

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

administração pública descida ser mais conveniente.

18. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

20 - DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No âmbito deste processo, o objeto em questão consiste em contratação de artistas/bandas credenciadas para apresentação artística em eventos do Calendário Cultural Municipal. Para esse mesmo objeto, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar no processo de Credenciamento nº 5.827/2024, cujas análises e conclusões permanecem aplicáveis às condições atuais.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

21.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 Fraudar na execução do contrato;

22.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.14 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.17 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.18 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.19 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.20 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa

22.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.24 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contarda intimação do ato.

23.DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

23.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.3 O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2025.

Franciléia de Oliveira Carvalho Varela
Responsável Pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Carlos Augusto Borges da Penha
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5197-4D33-514C-B42E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 21/01/2025 12:15:24

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 21/01/2025 13:58:59

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/5197-4D33-514C-B42E>